

trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de janeiro de 2014, com a Dra. Ana Paula Diogo de Sousa, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Hospitalar de Neurologia, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, com horário de tempo completo 40 horas semanais, com a remuneração definida nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31/12, correspondente a 2.746,24 €, 1.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 45 da tabela remuneratória única.

O presente contrato fica sujeito ao período experimental, com a duração de 90 dias, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

207597504

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2447/2014

Por despacho de 22/11/2012, do Presidente do Conselho Diretivo do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel:

Zara Possacos Maia, com a categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal deste Instituto — Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira — autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, com efeitos a 24 de maio de 2013.

21 de janeiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, Paula Caires da Luz.

207601375

Despacho (extrato) n.º 2448/2014

Por despacho de 20 de janeiro de 2014 do Presidente do Conselho Diretivo do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel:

Joana Raquel Raposo dos Santos, técnica superior da carreira geral técnica superior do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, pelo período de 5 meses, a contar de 1 de fevereiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, Paula Caires da Luz.

207600524

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 2287/2014

Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo, em 20 de dezembro de 2013, dos relatórios de avaliação final do período experimental, com indicação da classificação obtida, apresentados pelo júri constituído para o efeito, torna-se público que as trabalhadoras do quadro infra, da carreira dos técnicos superiores de saúde, categoria de assistente, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal deste Instituto.

Nome	Avaliação final
Rita Maria da Fonseca Ferreira	17,89
Sandra Cristina Ribeiro Tafalo	17,89

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, Helder Fernando Branco Trindade.

207604712

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 2288/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, a assistente técnica Ana Cristina Martins João, com a 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência. O acordo de cessação do contrato de trabalho foi celebrado ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

3 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério, António Raul da Costa Torres Capaz Coelho.

207591348

Despacho n.º 2449/2014

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro, e 102/2013, de 25 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro, e da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, foram publicados os despachos de delegação de competências dos membros do Governo do Ministério da Educação e Ciência no signatário — Despacho n.º 1751/2013, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013, Despacho n.º 16904/2013, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013, Despacho n.º 1941/2012, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2012, Despacho n.º 2145/2012, republicado pela Declaração de retificação n.º 302/2012, publicada no D.R., 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2012, e Despacho n.º 5409-A/2013, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2013.

Nessa sequência foi publicado o Despacho n.º 15773/2013, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2013, que importa agora conformar aos despachos de delegação e subdelegação de competências supra identificados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e 68/2013, de 29 de agosto, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos — CCP), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e de forma a simplificar os circuitos de decisão e a reforçar os níveis de responsabilidade, visando uma gestão mais célere, eficiente, eficaz e desburocratizada e sem prejuízo da definição e coordenação da atividade global e da estratégia de atuação da Secretaria-Geral — a nível interno e externo — que o signatário reserva para si, na qualidade de Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, estabeleço o seguinte:

1 — Delego e subdelego na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dr.ª Ana Palmira Antunes de Almeida, a competência para:

a) Autorizar o processamento dos vencimentos, salários, abonos e demais prestações complementares devidos aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da Secretaria-Geral (SGMEC) e dos restantes órgãos, serviços e estruturas do Ministério da Educação e Ciência (MEC), e, ainda, aos trabalhadores colocados no Sistema de Mobilidade Especial (SME), cujo pagamento é assegurado pelos orçamentos da SGMEC, bem como autorizar a prática de todos os atos necessários para o efeito;

b) Confirmar a verificação dos requisitos e propor a atribuição do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego aos trabalhadores vinculados às instituições de ensino superior públicas integrados no regime da proteção social convergente (RPSC);

c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) de despesas com o pessoal por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;

d) Autorizar, para os trabalhadores nomeados da SGMEC, a prestação de trabalho extraordinário, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas

no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-E/98, de 31 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto;

e) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas da SGMEC, a prestação de trabalho extraordinário, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto;

f) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011 e 66-B/2012, de 30 e 31 de dezembro, respetivamente, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

g) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções na SGMEC, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, respeitantes a despesas com o pessoal, que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação.

2 — Delego, ainda, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Dr.ª Ana Palmira Antunes de Almeida, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a prática de todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;

b) Autorizar os pedidos de concessão de jornada contínua e do estatuto de trabalhador estudante;

c) Autorizar os pedidos apresentados no âmbito das incompatibilidades e impedimentos a que se encontram sujeitos os trabalhadores da SGMEC, designadamente acumulação com outras funções públicas ou com funções privadas;

d) Autorizar as alterações de posicionamento remuneratório relativas ao exercício de funções dirigentes;

e) Autorizar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores colocados no SME;

f) Autorizar todos os atos de administração relativos aos trabalhadores colocados no SME afetos à SGMEC, em articulação com a entidade gestora da mobilidade;

g) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;

h) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e da Direção de Serviços de Documentação e Arquivo;

i) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;

j) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

3 — Delego e subdelego na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a competência para:

a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, até ao montante de €1.500.000,00, bem como a competência para a decisão de contratar, de escolha do

respetivo procedimento e de aprovação da minuta do contrato, previstas nos artigos 36.º, 38.º e 98.º do CCP;

b) Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC), por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC, junto da competente delegação da Direção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente, relacionados com os mesmos;

c) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;

d) Aprovar as alterações orçamentais, necessárias à correta execução dos programas, projetos e atividades dentro dos limites da competência estabelecida pela alínea /) do n.º 2 do Despacho n.º 1751/2013, de 28 de dezembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2013, e pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar, para os trabalhadores nomeados da SGMEC, a prestação de trabalho extraordinário, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, com as supra mencionadas alterações;

f) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas da SGMEC, a prestação de trabalho extraordinário, mesmo quando ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as supra mencionadas alterações;

g) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação, em que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011 e 66-B/2012, de 30 e 31 de dezembro, respetivamente, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções na SGMEC, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

i) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneiço, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

j) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril e 55-A/2010, de 31 de dezembro;

k) Preferir as autorizações a que se referem os artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011 e 66-B/2012, de 30 e 31 de dezembro;

l) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de €25.000,00 por transferência;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;

n) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização ou a sua reafetação a outros serviços públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

o) Proceder à libertação de cauções, prestadas nos termos do CCP;

p) Proceder à confirmação a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

q) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;

r) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral;

s) Autorizar despesas com a realização de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel para viaturas oficiais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

- r) Assinar documentos a emitir em prazos certos, cujo preenchimento resulte da compilação de elementos existentes na Secretaria-Geral;
- u) Assinar documentos que comuniquem despachos emitidos no âmbito da atuação da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços de Compras Públicas e da Direção de Serviços de Gestão do Património;
- v) Emitir certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral, desde que não revistam caráter reservado ou confidencial;
- w) Autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

4 — Autorizo, ainda, a Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, a subdelegar as competências referidas nas alíneas a) — até ao montante de €3.000,00 —; o); p); r) a w) do n.º 3 do presente despacho nos Diretores de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, de Compras Públicas e de Gestão do Património.

5 — Delego e subdelego no Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, Dr. João Jorge Santos Leal, no âmbito da respetiva Direção de Serviços, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneiço, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;
- b) Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP) por conta dos orçamentos da Secretaria-Geral, bem como dos gabinetes dos membros do Governo do MEC;
- c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços após o prazo regulamentar;
- d) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação;
- e) Autorizar a liquidação e cobrança das receitas da Secretaria-Geral.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados tenham sido praticados pela Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Educação e Ciência, Mestre Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, desde o dia 15 de julho de 2013 e no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior, desde o dia 26 de julho de 2013.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Ana Palmira Antunes de Almeida, desde o dia 15 de novembro de 2013.

8 — Com a publicação do presente despacho é revogado o Despacho n.º 5512-A/2013, de 23 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2013.

4 de fevereiro de 2014. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Raul da Costa Torres Capaz Coelho*.

207593243

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 2450/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento/disciplina curricular do ensino vocacional da música	Classificação profissional (valores)
Cristina Patrícia Costa Constantino Correia	200 — Português Estudos Sociais/História	13,5
Filomena de Fátima Rosa de Oliveira	200 — Português Estudos Sociais/História	15,5
Margarida Labiza Franchi Henriques	330 — Inglês	14
Maria Ivone Cardoso Fernandes	500 — Matemática	14
Maria João de Pantaleão Raimundo	600 — Artes Visuais	15,1
Nuno Manuel Grilo Brás	540 — Eletrotécnica	15
Pedro Miguel Alexandre da Silva	550 — Informática	13,5
Sandra Cristina Nogueira Borges Cunha	430 — Economia e Contabilidade	13
Sónia Cecília Vieira	430 — Economia e Contabilidade	13,5
Teresa Isabel Borges Palmeiro Fernandes	610 — Música/ M23 — Violeta/ M24 — Violino/ M32 — Música de Conjunto	14,5
Vera Sofia José do Carmo Raposo Coelho	200 — Português Estudos Sociais/História	13

15 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207598955

Despacho (extrato) n.º 2451/2014

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de janeiro de 2014, após obtida a anuência da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Ermelinda Isabel Alvares Raposo no Agrupamento de Escolas Frei Gonçalo de Azevedo, concelho de Cascais, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, mantendo a 6.ª posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

5 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Pereira*.

207600492

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Abelheira, Viana do Castelo

Aviso n.º 2289/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa

do pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano de 2013.

Nome	Grupo	Cessação
Maria Júlia Pinto Sobreiro	110	Maior.
Fernando Neiva da Silva	500	Agosto.
Ana Isabel Gonçalves Afonso Carvalho Dias	220	Agosto.
Rosa Maria Macau de Miranda Andrade e Silva Amorim	110	Outubro.
Maria da Graça Carvalho Ferraz	240	Setembro.
Isabel Maria de Barros Teixeira Alves	110	Outubro.

24 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo*.

207590335

Aviso n.º 2290/2014

Nos termos do n.º 1 artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de ensino,